



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 021/2018**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **EMPRESA COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA – ME**, para a prestação de serviço de confecção de *banners* e adesivos vinílicos.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA – ME, CNPJ/MF n. 03.462.349/0001-33, com sede na SHVP Rua 12, Chácara 138/1, Lote 6, Loja 01, Vicente Pires, Brasília – DF, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF n. 372.362.901-00 e Carteira de Identidade n. 710.343-SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003192-80.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 021/2018, que trata dos serviços de comunicação visual, que compreende a confecção de *banners*, faixas e adesivos aplicados e instalação desses materiais, quando dos eventos em Brasília – DF, com utilização por demanda, conforme a seguir:

a) acréscimo de 23 m² de adesivo vinílico não recortado ao item 3 da planilha de preços, o que representa, em face da alteração quantitativa, um aumento de 23,9587% ao valor total da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º; cláusula sexta do Contrato CJF n. 021/2018 e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0003192-80.2019.4.90.8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Acréscimo de 23 m² de adesivo vinílico não recortado ao item 3 da planilha de preços, o que representa, em face da alteração quantitativa, um aumento de 23,9587% ao valor total da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 3.569,95** (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Baner em lona vinilica 440 g, com impressão	m ²	15	R\$ 25,33	R\$ 379,95
2	Faixa em lona vinílica 440g	m ²	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
3	Adesivo Vinílico não recortado com impressão	m ²	73	R\$ 30,00	R\$ 2.190,00
Total da contratação					R\$ 3.569,95

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312 - JC, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: eventos@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador da Copiadora Universitária Ltda – ME



Autenticado eletronicamente por **Miguel Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 09:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 21/05/2021, às 15:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222745** e o código CRC **AF70001A**.